



PROJETO DE LEI Nº PL./0223.3/2014

Declara de utilidade pública a Organização Não Governamental Crescendo com a Arte, com sede no município de Florianópolis.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Organização Não Governamental Crescendo com a Arte, com sede no município de Florianópolis.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 2º desta Lei;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Maurício Eskudlark

Lido no Expediente

79ª Sessão de 05/03/14

As Comissões de:

05 - Jurisprudência

14 - Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por escopo reconhecer a Utilidade Pública Estadual a organização em destaque, instituição sem fins lucrativos, tendo em vista os relevantes serviços prestados à comunidade, através da promoção de diversas atividades de caráter social, recreativo, cultural como a formação de grupos folclóricos como boi de mamão, pau-de-fita, e beneficente.

Por esta razão, a exemplo do reconhecimento de sua utilidade pública pelo Poder Público municipal, deve este Parlamento igualmente reconhecê-la, assegurando à entidade todos os direitos e benefícios decorrentes da legislação afim.

Para fins de instrução da presente proposição, segue anexa a documentação exigida pela legislação estadual, nos termos da Lei 14.182, de 1º de novembro de 2007.

Sala das Sessões, em

Deputado Mauricio Eskudlark